



PROCESSO Nº 01550.000135/2013-34

EDITAL DE CONCURSO Nº 4/2013

**CONCURSO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O
CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

ÍNDICE

1. OBJETO
2. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
5. COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
6. VISITA TÉCNICA
7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
8. ENTREGA DOS TRABALHOS
9. JULGAMENTO
10. PREMIAÇÃO
11. CONTRATAÇÃO
12. PENALIDADES
13. VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. CRONOGRAMA
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. FORO

ANEXOS

- I Termo de Referência
- II Ficha de Inscrição
- III Ficha de Identificação
- IV Modelo das Pranchas Impressas
- V Cronograma
- VI Informações Complementares
- VII Minuta de Contrato
- VIII Cessão Individual de Direitos Autorais
- IX Plantas DWG



**EDITAL DE CONCURSO Nº 4/2013
CONCURSO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA
O CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

A **Fundação Casa de Rui Barbosa**, com sede na Rua São Clemente nº 134, qualificada como **PROMOTORA** do Concurso e o **Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/RJ** com sede na Rua Dois de Dezembro, nº41, instituição com notória especialização e credibilidade para a organização de concursos de arquitetura, urbanismo e paisagismo qualificado como **ENTIDADE ORGANIZADORA**, por meio deste Edital, dão conhecimento público do Concurso Nacional de Projeto de Arquitetura para a construção do **Centro de Preservação de Bens Culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa**.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de concurso para a seleção da melhor proposta arquitetônica para o **Centro de Preservação de Bens Culturais** da Fundação Casa de Rui Barbosa, a ser construído em terreno localizado na Rua Assunção, lotes 504, 510 e 518 no bairro de Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, em conformidade com o estabelecido neste Edital e os seus Anexos.

1.2 Os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas de projeto, sendo, entretanto, obrigatório atender às determinações contidas neste Edital.

1.3 O Concurso será regido por este EDITAL em consonância com a Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e suas respectivas alterações; pela Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010 que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF; pelas “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil- IAB, para a organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”, aprovadas na 127ª Reunião do Conselho Superior do IAB, no Rio de Janeiro, em outubro de 2007.

2 ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

2.1 O Concurso será de âmbito nacional e ocorrerá em etapa única. Será apresentado em nível de Estudo Preliminar, contendo as informações suficientes para a perfeita compreensão das propostas elaboradas em atendimento ao previsto no Termo de Referência (Anexo I).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Concurso:

a) Todos os arquitetos que estejam em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

3.2 Estão impedidos de participar deste concurso:

- a) Os integrantes dos quadros funcionais da Fundação Casa de Rui Barbosa.
- b) Os membros do Conselho Administrativo do Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/RJ) e da Direção Nacional do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB/DN);
- c) Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Superior e Conselho Fiscal do IAB-RJ que não tenham se licenciado até a publicação deste Edital;
- d) Os membros efetivos da Coordenação Geral de Concursos do IAB/RJ, da Coordenação Executiva deste Concurso, os integrantes da Comissão Julgadora, os Consultores, os Colaboradores e outros contratados para este Concurso;
- e) Os sócios formais e parentes em primeiro grau de consangüinidade ou afinidade das pessoas indicadas nos itens acima.

3.3 A participação neste Concurso poderá ser individual ou por equipe. No caso de participação por equipe, esta será representada exclusivamente pelo arquiteto responsável pela inscrição e apresentação do trabalho, atendendo aos requisitos do item 3.2 em relação a todos os integrantes da equipe.

3.4 O profissional inscrito e os demais membros da equipe participante somente poderão vincular-se a um único trabalho no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional na apresentação de mais de um projeto, ainda que através de co-autoria, colaboração ou consultoria, independentemente do grau de participação.

3.5 Na hipótese de constatar-se, após a abertura dos envelopes de identificação, a participação de um mesmo profissional em mais de um projeto, isoladamente ou em equipe, as suas respectivas propostas serão desclassificadas automaticamente, não podendo fazer jus a premiações ou distinções que eventualmente lhes tenham sido atribuídas.

3.6 Os nomes dos autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe serão relacionados obrigatoriamente na Ficha de Identificação (Anexo III), devidamente assinada pelo arquiteto responsável pela inscrição.

3.7 Até a divulgação final dos resultados, a Coordenação do Concurso obriga-se a manter o anonimato dos concorrentes, que somente terão revelada sua identidade na ocasião da divulgação dos resultados do concurso.

4 INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Inscrições

4.1.1 A inscrição será realizada exclusivamente em nome de um único arquiteto, que será o responsável pela inscrição e apresentação do trabalho para efeito das obrigações contidas no Edital do Concurso e seus anexos.

4.2 Prazo

4.2.1 O período das inscrições no Concurso se iniciará às **18 horas do dia 07 de outubro de 2013 e se encerrará às 18 horas do dia 25 de novembro de 2013.**

4.3 Forma

4.3.1 As inscrições serão realizadas através da Ficha de Inscrição (Anexo II) obtida no portal do Concurso – <http://concursoanexocasaruibarbosa.iabRJ.org.br> – e que deverá ser encaminhada à sede do **IAB-RJ** por via postal através dos Correios na modalidade de AR (Aviso de Recebimento) e endereçada à:

Coordenação do Concurso CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
Instituto de Arquitetos do Brasil / IAB/RJ
Rua do Pinheiro, 10, Flamengo
CEP 22220-050 – Rio de Janeiro – RJ,

ou através do fax do **IAB/RJ**, (21- 2557.4192), seguida de remessa do documento, via Correios / AR.

4.3.2 A ficha de inscrição deverá vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados, necessários à homologação da inscrição:

- a) cópia da carteira do CAU do arquiteto responsável;
- b) cópia do pagamento da anuidade do CAU-BR, ano 2013;
- c) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

4.3.3 Concretizada a inscrição será fornecido ao concorrente, em até dois dias após a inscrição, através de *e-mail*, a senha para acesso à área restrita do portal do Concurso.

4.4 Taxa de Inscrição

4.4.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00** (oitenta reais), a ser paga somente através de depósito bancário em favor de:

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.818.600/0001-10
Banco do Brasil - Agência nº 1251-3 (Rua da Assembléia)
Conta Corrente nº 32688-7

4.5 Fichas de Inscrição e de Identificação

4.5.1 A Ficha de Inscrição (Anexo II): deverá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso, indicando o nome, qualificação completa e os demais dados do cadastro do arquiteto responsável pela apresentação do Trabalho, que será o único interlocutor habilitado a dirigir-se à Coordenação do Concurso durante o desenvolvimento do certame para a formulação de consultas e outros fins.

4.5.2 A Ficha de Identificação (Anexo III): deverá ser apresentada no ato da entrega do Trabalho contendo, obrigatoriamente, na hipótese de trabalho de equipe, o(s) nome(s) do(s) co-autor(es), colaborador(es) e consultor(es) do trabalho apresentado, e será assinada somente pelo Arquiteto Responsável pela Inscrição e Apresentação do Trabalho, que atestará a fidelidade e a veracidade das informações prestadas.

4.5.3 O Arquiteto Responsável pela Inscrição e Apresentação do Trabalho fica ciente de que deverá indicar, na Ficha de Identificação (Anexo III), uma pessoa jurídica para assinatura do Contrato constante do Anexo VII, devidamente registrada no CAU e que tenha regularidade tributária, fiscal, financeira e jurídica nos termos da legislação vigente, conforme especificado no item 11.

4.5.4 Juntamente com a Ficha de Identificação (Anexo III), o Arquiteto Responsável pela Inscrição e Apresentação do Trabalho deverá apresentar uma Declaração, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica por ele indicada, contendo compromisso expresso desta empresa em celebrar o Contrato constante do Anexo VII, com a Fundação Casa de Rui Barbosa, na hipótese daquele arquiteto sagrar-se vencedor do Concurso.

5 COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

5.1 O Coordenador Geral do Concurso é o Arquiteto Romão Veriano da Silva Pereira, inscrito no CAU-BR sob o nº 8020-9 e a arquiteta Cibele Gonçalves Azevedo Correa, inscrita no CREA/RJ sob o nº 41263-D, será a Coordenadora Assistente.

6 VISITA TÉCNICA

6.1 A visita à área do projeto reservada aos candidatos inscritos não é obrigatória. No caso de interesse, deverá ser agendada junto ao **IAB/RJ** para as datas: **14 ou 15 de outubro de 2013.**

7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os inscritos poderão formular pedidos de esclarecimentos relativos às regras do Concurso, de 08 de outubro de 2013 até às **18 horas do dia 21 de outubro de 2013.**

7.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente através da internet, conforme determina o presente Edital, na área restrita do portal do Concurso:

<http://concursoanexocasaruibarbosa.iabRJ.org.br>

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos à Coordenação do Concurso, serão apresentadas na área restrita do portal do Concurso até 5 dias após o recebimento das consultas mantido o anonimato dos consulentes.

7.4 A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos inscritos, as informações suplementares que julgar necessárias.

7.5 Os esclarecimentos prestados pela Coordenação do Concurso aos inscritos, bem como informações suplementares, passarão a integrar as Bases do Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade dos participantes consultarem periodicamente o conteúdo do portal do Concurso na internet.

8 ENTREGA DOS TRABALHOS

8.1 Os Trabalhos deverão ser encaminhados à Sede do Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil / IAB/RJ, aos cuidados da “Coordenação do Concurso Centro de Pesquisa da Casa Rui Barbosa”, para o endereço indicado no **item 4.3.1**, via postal, ou através de empresas transportadoras, proibida qualquer outra forma para remessa e recebimento.

8.2 O prazo limite para o recebimento dos Trabalhos na Sede do IAB/RJ **encerra-se às 18:00h do dia 25 de novembro de 2013.**

8.3 A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora não aceitarão nenhum trabalho após a data e horário acima. (vale a data em que foi postado)

8.4 A Coordenação do Concurso apenas receberá os Trabalhos encaminhados ao **IAB-RJ** em volume único contendo, obrigatoriamente, a seguinte documentação, condição essencial para a habilitação do candidato ao Concurso:

- Ficha de Identificação - Anexo III ;
- Pranchas Impressas com o trabalho, em formato A1;
- Cópias em formato A3 das Pranchas Impressas;
- Versão em Mídia Digital;

8.5 Cada documento acima referido deverá ser entregue em sua própria embalagem, agrupados dentro de um único volume, conforme mencionado no **item 8.4** supra e, conforme as especificações deste Edital. A forma de entrega e apresentação dos trabalhos, descritas abaixo, visam à padronização das propostas dos concorrentes, a fim de garantir as condições de sigilo e a avaliação isenta da Comissão Julgadora.

8.5.1 Ficha de Identificação – Anexo III

☒☒A Ficha de Identificação deverá estar corretamente preenchida e assinada pelo Arquiteto Responsável pela Inscrição e Apresentação do Trabalho, conforme disposto acima, e será entregue em envelope lacrado, específico para esta finalidade, na cor parda, em **formato A5**, com a seguinte expressão: “Ficha de Identificação”.

☒☒Os envelopes lacrados com as Fichas de Identificação só serão abertos no ato público de divulgação dos resultados do Concurso, ao final do concurso.

8.5.2 Pranchas Impressas com o Estudo Preliminar

☒☒Será apresentado um conjunto com número exato de 4 (quatro) pranchas, numeradas de 01 a 04, em formato A1 (841mmX 594 mm), de acordo com as especificações e modelo do Anexo IV.

☒☒Desenhos e textos poderão ser produzidos em qualquer técnica instrumental e/ou processo gráfico, com total liberdade de composição e representação (fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos), restando proibida a apresentação de anexos.

☒☒As pranchas deverão ser impressas em papel branco de gramatura mínima de 90gr;

☒☒As pranchas deverão ser fixadas em bases semi-rígidas, tipo “pluma” ou *foam*, nas mesmas dimensões das pranchas, com a espessura mais aproximada possível de 5mm de modo a formar painéis que facilitem a montagem da exposição dos trabalhos;

☒☒O conjunto de quatro pranchas deverá ser acondicionado em embalagem de papel pardo, com a seguinte inscrição: **“Pranchas Impressas - CONCURSO CENTRO DE PRESERVAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**. Para proteção do trabalho, este conjunto poderá ser envolvido em plástico bolha sob o papel pardo.

8.5.3 Cópias das Pranchas Impressas

☒☒Será apresentado um conjunto de cópias, com número exato de 4 (quatro) pranchas, em formato A3 (420mm x 297mm), numeradas de 01 a 04 com o mesmo conteúdo das Pranchas Impressas;

☒☒As cópias, em formato A3, deverão ser impressas em papel branco, de gramatura mínima de 90 gr e **não poderão ser coladas em pranchas rígidas**.

☒☒O conjunto de cópias, em formato A3, deverá ser acondicionado em embalagem de papel pardo, com a seguinte inscrição: **“Cópias em Formato A3 das Pranchas Impressas”**.

8.5.4 Midia Digital

☒☒Será entregue um CD ou DVD com as versões digitais das Pranchas com o Estudo Preliminar, contendo os arquivos originais correspondentes aos formatos A1 e A3;

Os arquivos digitais das 4 (quatro) pranchas também serão apresentados em extensão *.jpg*, com resolução de 300 *dpi* e largura máxima de 600 *pixels*.

O CD ou DVD será entregue em envelope lacrado, específico para esta finalidade, na cor parda, em formato A5, com a seguinte inscrição: “**Mídia Digital**”.

O referido CD ou DVD deverá conter ainda:

(i) Foto digital do **Arquiteto Responsável pela Inscrição e Apresentação do Trabalho** e da equipe, quando for o caso, em formato *.jpg* com resolução de 300 *dpi* e largura máxima de 600 *pixels*.

(ii) arquivo digital da proposta completa em formato A1 e A3.

(iii) Texto em Word, contendo o resumo da proposta com no máximo 30 (trinta) linhas, e 03 (três) imagens representativas da proposta em **formato *.jpg* com resolução de 300 *dpi* e largura máxima de 600 *pixels***. Estas imagens poderão ser utilizadas pela **Fundação Casa Rui Barbosa** e pelo **IAB/RJ** para divulgação e outros fins, podendo ser editadas, desde que preservada a integridade do seu conteúdo. Quando divulgados os trabalhos a autoria será indicada.

8.6 Condições Gerais para Entrega

8.6.1 Os envelopes acima (CDs ou DVDs) permanecerão lacrados, sendo abertos somente após a divulgação do resultado do Concurso.

8.6.2 As embalagens dos conteúdos descritos no **item 8.5** acima (Ficha de Identificação, Pranchas Impressas com o Estudo Preliminar, Cópias em formato A3 das Pranchas Impressas e Mídia Digital) não poderão trazer registro de qualquer tipo de identificação, tais como nomes, símbolos, marcas ou logomarcas, sob pena de desclassificação por identificação indevida e quebra de sigilo.

8.6.3 O volume formado pelo conjunto de todas as embalagens deverá ser lacrado em papel pardo, opaco (*kraft*), endereçado e enviado conforme estabelecido nos itens 8.5 e 8.6 acima.

8.6.4 Somente nesta embalagem final poderá constar o nome e o endereço do remetente.

8.6.5 Sob nenhum pretexto serão recebidos os trabalhos que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazos determinados neste Edital.

8.6.6 Estes documentos permanecerão sob a guarda e sigilo do **IAB/RJ**, aos cuidados do Coordenador do Concurso, para serem disponibilizados somente após a divulgação do resultado do Concurso.

9 JULGAMENTO

9.1 Condições Gerais que antecederão ao Julgamento

9.1.1 Findo o prazo de recebimento dos Trabalhos, a Coordenação do Concurso procederá à contagem do número de participantes, verificará as datas de entrega, separará e listará os casos de descumprimento do Edital do Concurso.

9.1.2 Em seguida, em condições de absoluto sigilo, um representante do **IAB/RJ**, indicado pela Coordenação do Concurso, procederá à abertura das embalagens externas (volume único referido no item 8.6.3) sem a presença do Coordenador do Concurso.

9.1.3 Este representante do **IAB/RJ** entregará os pacotes, sem qualquer identificação, ao Coordenador do Concurso, que nesta oportunidade procederá a codificação numérica dos trabalhos concorrentes: aplicando esse número aos envelopes lacrados contendo as inscrições “Ficha de Identificação” e “Mídia Digital”; às “Pranchas Impressas” e as “Cópias em Formato A3”.

O Coordenador manterá sob sua custódia e sigilo os envelopes até a divulgação e leitura da Ata do Julgamento em ato público ao final do Concurso.

9.1.4 O Coordenador Geral do Concurso disponibilizará para a Comissão Julgadora todos os trabalhos concorrentes em local fechado e privado.

9.1.5 O Coordenador Geral do Concurso elaborará um relatório sobre os Trabalhos considerados inabilitados, discriminando o motivo de sua inadequação formal às normas do Concurso, submetendo-os à apreciação da Comissão Julgadora, no ato da instalação do julgamento.

9.2 Comissão Julgadora

9.2.1 A Comissão Julgadora do Concurso será composta por 5 (cinco) membros, arquitetos titulares e 2(dois)suplentes, indicados pelo IAB/RJ. A composição da Comissão será divulgada no **site do IAB** com a antecedência mínima de 30 dias da data de entrega.

9.3 Julgamento

9.3.1 A Comissão Julgadora deste Concurso avaliará os trabalhos segundo valores arquitetônicos em atendimento ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais Anexos, integrantes das bases do Concurso, considerando tanto a identificação do problema, as soluções alcançadas, assim como a capacidade de resolução conceitual e técnica apresentada pelas equipes técnicas.

9.3.2 Os critérios básicos para a avaliação e julgamento final pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância, além daqueles elencados acima, serão:

- conceito e inovação;

- adequação ao programa;
- clareza do projeto;
- atendimento às especificidades funcionais;
- exeqüibilidade técnica e financeira;
- sustentabilidade ambiental e eficiência energética;

9.3.3 A Coordenação do Concurso colocará à disposição da Comissão Julgadora, no ato da respectiva instalação, os Trabalhos dos concorrentes, exemplares do Edital, o Relatório de recebimento dos trabalhos e, submeterá à deliberação da Comissão os Trabalhos que considerar inabilitados para deliberação dos Jurados, conforme os critérios formais previstos no item 8 supra.

9.3.4 Os membros da Comissão Julgadora decidirão sobre seus procedimentos, formalizando-os e elegendo um Relator e um Presidente, que coordenarão a organização do período de julgamento.

9.3.5 As sessões da Comissão Julgadora serão secretas e suas deliberações serão registradas em súmulas que subsidiarão a redação da Ata de Julgamento, das quais constarão: data, local, procedimentos e critérios adotados no julgamento, observando as regras descritas no Termo de Referência (Anexo I). As sessões de julgamento serão realizadas na sede do IAB no período de **26 a 29 de novembro de 2013**.

9.3.6 As sessões do Júri serão de análise e de deliberação. As reuniões de deliberação só se realizarão com a presença de todos os jurados. As sessões de análise das propostas somente serão realizadas com a presença de pelo menos 03 (três) dos membros da Comissão Julgadora.

9.3.7 A Comissão Julgadora poderá solicitar à Coordenação do Concurso providências para obter a colaboração de Consultores Técnicos, sem direito a voto, para auxiliá-la no estudo e na análise de determinados aspectos especiais dos trabalhos.

9.3.8 Os membros da Comissão Julgadora, o Coordenador do Concurso e os Consultores Técnicos convocados, bem como os demais auxiliares, estarão obrigados a, durante a realização do concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades desenvolvidas por ocasião do Concurso, abstendo-se de emitir qualquer comentário sobre os trabalhos.

9.3.9 As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições do Edital e as Bases do Concurso. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, que avaliará os projetos, suas qualidades arquitetônicas e paisagísticas, e, portanto, não caberá recurso ao **IAB/RJ** contra as decisões de mérito da Comissão Julgadora.

9.3.10 A Comissão Julgadora indicará o(s) melhor(es) trabalho(s) e suas classificações de acordo com o item 10 – Premiação.

9.3.11 A Comissão Julgadora poderá não indicar prêmios caso julgue não haver trabalho merecedor.

9.3.12 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, eventualmente, indicar Menções Honrosas e/ou destaques, dada a importância do resultado do Concurso para os currículos dos profissionais concorrentes.

9.3.13 A Comissão Julgadora, por meio de seu Presidente eleito, será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão.

9.3.14 A Comissão Julgadora deverá estar representada, preferencialmente, por seu Presidente, no ato público da divulgação dos resultados do Concurso.

9.3.15 Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a homologação do resultado final do Concurso.

9.3.16 A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento da Comissão Julgadora, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital e às Bases do Concurso.

9.3.17 A Coordenação do Concurso manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata de Julgamento até a data de divulgação do resultado.

9.4 IMPEDIMENTOS OU SUBSTITUIÇÕES

9.4.1 Caso se verifique o impedimento de qualquer um dos jurados, no período anterior ou durante o julgamento, será indicado um substituto, cujo nome será imediatamente comunicado aos participantes no portal do concurso na internet.

9.5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.5.1 O resultado do julgamento do Concurso com a identificação dos autores dos Trabalhos, será divulgado em ato público, a realizar-se às **19:00h do dia 02 de dezembro de 2013**, quando será divulgado o projeto vencedor, assim como os 2º e 3º lugares, e menções honrosas (que porventura sejam indicadas), e será feita a identificação pública de seus autores .

9.5.2 Neste ato será feita a leitura da Ata do Julgamento, na qual a Comissão Julgadora descreverá os procedimentos adotados na avaliação dos Trabalhos e anunciará aqueles selecionados, nos termos estabelecidos no presente Edital.

9.5.3 A Coordenação do Concurso entregará a um representante da Comissão Julgadora os envelopes fechados e codificados, contendo as Fichas de Identificação dos Trabalhos premiados, para abertura e em seguida, será promovido o ato de identificação e

divulgação do Arquiteto Responsável pela Inscrição e Apresentação do Trabalho e dos co-autores e colaboradores, conforme as Fichas de Identificação dos projetos premiados.

9.5.4 O IAB/RJ providenciará a imediata comunicação do resultado através do site do concurso e do portal da Entidade.

9.5.5 A exposição de todos os Trabalhos julgados será inaugurada na sede do IAB/RJ por ocasião da Divulgação do Resultado do Concurso.

9.5.6 O presidente da FCRB ou autoridade delegada, em sessão pública, homologará o resultado do Concurso, e declarará os vencedores, a ordem de classificação final com os três primeiros colocados, e os destaques e menções honrosas conferidos pela Comissão de Jurados.

10 PREMIAÇÃO

10.1 A critério da Comissão Julgadora serão conferidos três prêmios, sendo 1º, 2º e 3º lugares e, eventualmente indicadas Menções Honrosas;

10.2 Após a classificação final dos Trabalhos concorrentes, a divulgação do resultado do Concurso e sua homologação, serão conferidos os prêmios aos vencedores em ato público no dia **10 de dezembro de 2013**.

10.3 O valor total dos prêmios é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:

1º lugar: de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

2º lugar: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3º lugar: de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

10.4 Os valores dos prêmios serão pagos diretamente à pessoa jurídica indicada pelo Arquiteto Responsável pela Inscrição no certame, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes na data do pagamento.

10.5 No caso do primeiro colocado, o valor do prêmio constitui adiantamento dos honorários, conforme indicado na Minuta do Contrato (Anexo VII) para o desenvolvimento do projeto.

10.6 Como condição para recebimento dos prêmios, deverão os candidatos ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do concurso ou no ajuste para sua elaboração completa, nos termos do Anexo X.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 A Entidade Organizadora informa que o Promotor do Concurso, deseja contratar o 1º colocado para o desenvolvimento do projeto vencedor, conforme escopo do Termo de

Referencia (Anexo I) - Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Executivo de Arquitetura, bem como a coordenação dos Projetos Complementares conforme os termos da Minuta de Contrato (Anexo VII).

11.2 Na hipótese de, por razões supervenientes, não ser possível a implantação do todo ou de parte do empreendimento programado, o(s) arquiteto(s) premiado(s) compromete(m)-se a adequar seu Estudo Preliminar vencedor aos ajustes e solicitações feitas por parte do Contratante indicado na Minuta de Contrato (Anexo VII).

11.3 Quando convocado para a assinatura do contrato, o primeiro colocado deverá apresentar-se na sede do Contratante indicado na Minuta de Contrato (Anexo VII), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, com os seguintes documentos:

11.3.1 Quanto à pessoa jurídica indicada na Ficha de Identificação:

a) Contrato ou Estatuto social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

c) Na hipótese de existir alteração nos documentos acima citados, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.3.2 Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Pessoa Jurídica a ser contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com os serviços que serão contratados, emitida pelo CAU.

b) 1 (um) ou mais atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou técnico reconhecido(s) pelo CAU/CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CAU/CREA da região onde os serviços foram executados;

c.1) Entende-se como do quadro permanente o empregado, sócio ou prestador de serviço com contrato do direito civil com prazo compatível com o prazo de execução do objeto do certame;

c.2) A comprovação supracitada deverá estar acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do certame para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresa privada;

c.3) Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CAU/CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

c.4) Deverá constar na declaração, também, o aceite e assinatura do responsável técnico que participará da condução dos serviços.

c.5) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto do contrato anexo a este Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme o disposto no art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

d) Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas áreas de atuação do projeto, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro profissional, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa (sócio, empregado, subcontratado, entre outros).

11.3.3 Quanto à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, pelo distribuidor da sede da empresa. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da contratação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício contábil deverão apresentar o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

11.3.4 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da Empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto Federal nº 6.106 de 30 de abril de 2007;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do local de sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, vigente na abertura do Concurso;
- f) Certificado de situação regular perante o FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29,V da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 A empresa contratada se obrigará ainda a manter atualizada e válida durante a vigência do contrato toda a documentação antes indicada.

11.3.5.1. Além dos documentos acima especificados, a empresa se obriga a apresentar:

- a) Declaração, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica indicada na Ficha de Identificação, contendo compromisso expreso desta empresa em celebrar o Contrato constante do Anexo V, com a Fundação Casa de Rui Barbosa conforme disposto no item 11.1, supra.
- b) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3.6 - Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

11.3.6.1- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

11.4. Não poderão assinar o contrato:

I – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do contrato.

II – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB, as empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou ainda as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV – empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

V - que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da FCRB, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens II e IV serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.

11.4.2. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso XII da lei nº 12.708/2012 (LDO-2013).

11.4.3. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

12 PENALIDADES

12.1 A não apresentação dos documentos relacionados no item 11.3 e seus subitens nos prazos fixados, acarretará, mediante notificação, a não contratação da empresa responsável pela proposta vencedora, procedendo-se a devolução do prêmio.

12.1.1. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do responsável pela recepção dos documentos.

12.1.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.1.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

12.2 O desinteresse ou o impedimento do vencedor em celebrar a contratação a que se refere o item 11 acima, acarretará a **desclassificação** da proposta vencedora.

12.3 Caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos itens 12.1 e 12.2 acima, a Fundação Casa de Rui Barbosa terá o direito de, a seu livre e exclusivo critério, contratar os serviços com os demais participantes, respeitada a ordem classificatória.

13 VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do contrato de prestação de serviços relativo ao desenvolvimento do projeto premiado de arquitetura e respectivos projetos complementares foi calculado em R\$ 1.006.121,50 (hum milhão e seis mil cento e vinte um reais e cinquenta centavos) dos quais serão descontados o valor de R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) recebidos por ocasião da premiação.

Este valor descontado abrange as disciplinas de arquitetura, conforme escopo nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referencia - Anexo I.

14 CRONOGRAMA

14.1 Os prazos deste Concurso observarão o cronograma (Anexo V), cujas datas poderão ser alteradas, a exclusivo critério da **Fundação Casa de Rui Barbosa** e do **IAB/RJ**, mediante comunicação através do portal do concurso.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Como condição de participação no certame, os concorrentes concedem a **Fundação Casa de Rui Barbosa** e ao **IAB/RJ** o direito de, a qualquer tempo, expor e divulgar os trabalhos apresentados, sem que isso confira aos autores direito a qualquer remuneração.

15.2 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.

15.3 A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

15.4 O **IAB/RJ** poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese de a Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso, em especial ao Termo de Referência, devendo a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado neste sentido.

15.5 Os trabalhos não premiados ficarão à disposição dos inscritos na sede do **IAB-RJ**, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da exposição pública destes. A partir desse prazo, os trabalhos não retirados serão destruídos.

15.6 Cada concorrente receberá por via postal, um Certificado de Participação no Concurso.

15.7 Após a divulgação dos resultados, os Trabalhos ficarão expostos para visitação pública pelo prazo mínimo de uma semana. Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para os premiados e para aqueles que foram distinguidos com

Menções Honrosas. Os responsáveis pelos Trabalhos que não forem premiados, caso desejem conservar o anonimato deverão manifestar-se neste sentido, antecipadamente e por escrito, à Coordenação do Concurso.

15.8 Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo **IAB/RJ**.

15.9. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados de acordo com a disposição do artigo 184 do Código de Processo Civil e do artigo 132 do Código Civil.

15.10. O presente Edital contém 17 páginas numericamente ordenadas e encontra-se disponível na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Rio de Janeiro, situada na Rua do Pinheiro, 10 – Flamengo, Rio de Janeiro, RJ e no site do Concurso: <http://concursoanexocasaruibarbosa.iabrij.org.br>

15.11. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos, que compõem o conjunto intitulado Bases do Concurso:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Ficha de Inscrição
- Anexo III - Ficha de Identificação
- Anexo IV - Modelo das Pranchas Impressas
- Anexo V - Cronograma
- Anexo VI - Informações Complementares
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII- Cessão Individual de Direitos Autorais
- Anexo IX – Plantas DWG
- Anexo X – Cessão de direitos autorais para recebimento do prêmio

16 FORO

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Concurso, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2013.

Entidade PROMOTORA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
Manolo Garcia Florentino, Presidente

Entidade ORGANIZADORA
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – RJ
Arquiteto Sergio Ferraz Magalhães, Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar os participantes do Concurso Nacional promovido pelo IAB-RJ e a Fundação Casa de Rui Barbosa na elaboração de Estudo Preliminar para o **Centro de Preservação de Bens Culturais da Casa de Rui Barbosa – Edifício Anexo**, de acordo com o objeto, regras e condições definidas no Edital e seus Anexos. Apresentam-se a seguir as informações necessárias à compreensão do problema a ser trabalhado pelos arquitetos concorrentes, bem como as diretrizes gerais a serem atendidas e o detalhamento do Programa de Necessidades a ser resolvido pelo Trabalho.

1. A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

1.1 - Histórico

Nascida de um decreto de 1924, a Casa de Rui Barbosa foi o primeiro museu casa do país, sendo incorporada ao Ministério da Educação e Saúde, em 1930. A organização de seu arquivo pessoal, com aproximadamente 60 mil documentos, conduzida pelo historiador Américo Jacobina Lacombe, presidente da instituição entre 1939 e 1993, abriu novas oportunidades de conhecimento sobre a trajetória de Rui Barbosa e sua época.

Na década seguinte, a partir de decreto de 1941 que instituía parceria com a Imprensa Oficial, iniciou-se a publicação das Obras Completas de Rui Barbosa. Sua preparação foi o embrião do que viria a ser, em 1952, o Centro de Pesquisa, que ampliava a investigação da área ruiana para o domínio do direito e da filologia, com apoio na documentação jurídica e na biblioteca de Rui Barbosa, incluindo-se ali, a partir daquela data, uma coleção de literatura de cordel que se tornou uma das maiores do país.

Em 1966, a Casa de Rui Barbosa foi transformada em fundação, ampliando os seus objetivos e as suas atividades. Passa a ser definida como “uma instituição cultural destinada à pesquisa, à divulgação científica própria e ao ensino” e a ter como finalidade, entre outras, a de “promover estudos e cursos sobre assuntos jurídicos, políticos, filológicos ou outros relacionados com a obra e a vida de Rui Barbosa”. A instituição intensificou a organização de conferências e seminários, reunindo pesquisadores nacionais e estrangeiros, além de promover concertos e recitais que vieram lhe dar visibilidade nacional, tornando-a referência na vida cultural da cidade e do país.

Durante a década de 1970, foram ampliadas as suas instalações, tendo-se construído um prédio para abrigar a biblioteca, o arquivo, a administração da fundação e os setores de pesquisa. A antiga residência ficaria dedicada ao museu e à sua administração. Em 1972, foi criado o Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, que passou a reunir originais de diversos autores, como o próprio Drummond, Manuel Bandeira, Pedro Nava, Clarice Lispector e outros. Nos dias de hoje, o Arquivo reúne um número expressivo (125) de acervos e coleções, envolvendo dezenas de milhares de documentos.

Redefinidas e ampliadas as áreas de pesquisa, de biblioteca e de documentação, deu-se início à implantação de dois laboratórios para o tratamento de livros e de documentação – um de microfilmagem e um de conservação e restauração de documentos gráficos – inaugurados juntamente com o novo prédio.

Em 2004, o novo Estatuto da Fundação firma o arcabouço organizacional da instituição, tal como ela existe atualmente, dividido em duas grandes áreas: uma de pesquisa, que inclui a memória “ruiana”, história, direito, filologia e, mais recentemente, política cultural; e outra referente à memória e à documentação, englobando o museu, o arquivo histórico, a biblioteca, o arquivo-museu de literatura e a área de preservação; ambas servidas por um setor administrativo e outro de difusão cultural.

Distintamente às demais instituições do Ministério da Cultura, a Fundação é a única a se pôr de forma sistemática a serviço de atividades de pesquisa, hoje já não mais restrita à utilização de seus preciosos acervos arquivísticos e bibliográficos e à divulgação da obra de seu patrono, da época em que viveu e dos campos de conhecimento a que se dedicou, mas abrangendo novos campos de conhecimento a partir de demandas do Ministério da Cultura, ao qual é vinculada, e da sociedade em geral.

Também na área de preservação, suas ações têm visibilidade crescente entre instituições afins e de variadas atuações no setor público e privado, apontando para uma expansão das atividades de tratamento documental – com o apoio dos meios digitais, envolvendo em especial seus acervos arquivísticos e bibliográficos, e de preservação integrada de bens culturais, compreendendo a conservação articulada do edifício histórico e os acervos documentais e museográficos ali mantidos. Já se impõe a necessidade de se firmar condições para a sedimentação da prática da gestão e da preservação com apoio científico tecnológico a partir de iniciativas de uma instituição pública.

A Casa de Rui Barbosa foi tombada em 11 de maio de 1938 pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan, por meio de inscrição no Livro Histórico (inscrição nº 32) e no Livro de Belas-Artes (inscrição nº 52), conforme procedimento definido pela legislação que institui a proteção patrimonial (Decreto-Lei nº 25, 30/11/1937).

1.2 Missão e Principais Atividades

Situada na cidade do Rio de Janeiro, a Fundação Casa de Rui Barbosa é uma instituição pública federal, vinculada ao Ministério da Cultura que oferece um espaço reservado ao trabalho intelectual, à consulta de livros e documentos, e à preservação da memória nacional. Preserva e divulga acervos de interesse nacional, por constituírem patrimônio cultural importante, e realiza trabalhos de alcance internacional. Não perde de vista a importância do atendimento diário ao visitante e ao usuário dos serviços, desde a simples visita ao jardim até a pesquisa de trabalhos acadêmicos complexos.

As principais atividades da Fundação são:

- Manutenção, preservação e difusão do Museu Casa de Rui Barbosa e respectivo parque;
- Formação, preservação e difusão do acervo bibliográfico e documental, destacando-se os laboratórios técnicos;
- Desenvolvimento de estudos e pesquisas em suas áreas de atuação (estudos ruianos, de política cultural, história, direito e filologia, documentação e preservação) e em cultura brasileira em geral;
- Publicação dessas pesquisas e participação de pesquisadores e tecnologistas em eventos acadêmicos e científicos;
- Formação e qualificação de pesquisadores e tecnologistas;
- Uso de outras dependências para a realização de exposições de acervo ou relacionadas a trabalhos em andamento e de cursos, congressos e seminários.

2 O PROJETO

A Fundação Casa de Rui Barbosa está diante do desafio de gestão de uma instituição que, em seus oitenta anos, foi sempre capaz de renovar sua missão e configuração institucionais, mantendo-se atuante e atenta às demandas da sociedade. O momento atual é decisivo para os destinos da Fundação: dar um passo adiante, no sentido de sua modernização e sua inserção na sociedade brasileira contemporânea, assim como de uma adequação aos objetivos do Ministério da Cultura, no momento em que se consolidam instrumentos nacionais de políticas culturais.

O crescimento institucional não tem sido acompanhado pela alteração de infraestrutura que possa lhe oferecer uma sustentação adequada. A perda gradual da força de trabalho, em decorrência de aposentadoria de um quadro funcional muito antigo e a falta de espaço físico para a guarda de novas coleções e expansão de suas atividades impedem a Fundação Casa de Rui Barbosa de manter níveis de atuação desejáveis para uma instituição federal.

Situação Atual

A Fundação Casa de Rui Barbosa, em razão das diferentes atividades que atualmente desenvolve, precisa ampliar suas instalações. O edifício-sede, projetado e construído na década de 1970, foi sendo ocupado de maneira que hoje não comporta mais, adequadamente, pessoas, equipamentos, documentos, móveis e materiais, o que vem gerando dificuldades à Instituição na produção de seus trabalhos e no cumprimento de sua missão.

Em 2004, foi criado o Plano de Expansão do Conjunto Edificado da Fundação Casa de Rui Barbosa, que atendeu prioritariamente ao crescimento sistemático dos acervos, com as obras de remanejamento das áreas de guarda de acervo da Instituição, localizadas no subsolo do edifício-sede, ocupando uma área de 338,25m². A área, que carecia dos requisitos adequados à sua função de guarda e preservação, foi contemplada com medidas corretivas e preventivas, entre elas a revisão do sistema elétrico, de iluminação; a substituição do sistema de controle ambiental, de prevenção e combate a incêndio, além de nova planta que permitiu a instalação de estantes deslizantes, otimizando em quase 60% a sua capacidade de armazenamento, que passou de 1.873 metros lineares

para 4.448 metros lineares. Essa capacidade de armazenamento foi atingida nos últimos seis anos, forçando a Instituição a buscar soluções para melhoria das condições laborais e de infraestrutura e assegurar meios para o crescimento de suas atividades e ampliação dos seus acervos, garantindo o padrão de qualidade dos serviços aqui desenvolvidos e prestados à sociedade brasileira.

Devido à atual condição do espaço físico da Fundação, não tem sido possível aceitar novas incorporações de acervo. Foram declinadas as doações das bibliotecas de Carlos Drummond de Andrade, Lúcia Miguel Pereira, Octávio Tarquínio de Souza, entre outras.

O acervo

Preservar é livrar de riscos, defender de ameaças, resguardar de danos, conservar a integridade de algo que se preza, e que se reconhece como valor e que se estima. A preservação cultural é, portanto, a ação de manter a integridade de objetos, documentos e tradições que são caros à determinada coletividade, para legá-los a gerações futuras, dando materialidade à memória e aos ininterruptos processos de formação e reorganização das identidades culturais.

Ao longo de sua trajetória, pela ação de sucessivas gerações de servidores, a instituição soube somar experiência e tradição a um permanente processo de renovação e atualização. Essa atuação permitiu que a Fundação Casa de Rui Barbosa reunisse hoje algumas das mais variadas e importantes coleções do Brasil.

Ao legado de documentos de Rui Barbosa reuniram-se outros arquivos pessoais de seus contemporâneos, formando o Arquivo Histórico. Em decorrência das atividades de pesquisa da FCRB, foram constituídas a biblioteca técnico-científica, a Biblioteca São Clemente e o arquivo institucional. A esses conjuntos se somaram os arquivos pessoais de escritores brasileiros, que constituem o Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, uma das principais fontes de pesquisa sobre a literatura e a vida intelectual brasileira.

Desde 1978, esses acervos, com exceção da Biblioteca Rui Barbosa, veem sendo reunidos no edifício-sede, ainda que no aguardo de condições mais adequadas de guarda e preservação. Finalmente, a partir de 2003, foi possível a adoção de medidas corretivas e preventivas para que se cumpra, com instalações renovadas e procedimentos atualizados, a tarefa de preservar documentos e objetos já inscritos na memória da coletividade nacional.

A seguir estão descritos a natureza dos acervos e os cuidados que cercaram, ao longo de três anos, todos os processos envolvidos na tarefa de dotá-los de melhores condições de guarda e preservação. A excelência do resultado alcançado é resultante do empenho conjunto dos servidores da Fundação, sejam eles: especialistas, administrativos ou de apoio, consultores, empresas e fornecedores envolvidos.

Biblioteca Rui Barbosa - Organizada por Rui Barbosa ao longo de sua vida, reúne 37 mil volumes. São livros sobre os mais variados ramos do conhecimento, destacando-se as obras jurídicas. Entre as obras raras destacam-se a Divina comédia, de Dante, o Rerum per octennium in Brasília, de Barleus, e a primeira edição da Crônica de D. João I, de

Fernão Lopes, editada em 1644, e Orlando Furioso, de Ariosto, editado em 1881. Está instalada em seu local de origem, a casa do Museu.

Biblioteca São Clemente - Constituída a partir de 1937, a Biblioteca possui cerca de 200 mil volumes e concentra-se nas áreas de Direito Constitucional, História do Brasil (em especial o período da Primeira República), Filologia e Literatura Brasileira. Inclui também obras de e sobre Rui Barbosa, e reúne ainda várias coleções, dentre as quais se destacam a Coleção Plínio Doyle, que abriga vários títulos raros, e a de Literatura de Cordel, composta de 8 mil folhetos e de obras sobre o tema. Seu acervo é dinâmico, recebendo mensalmente novas aquisições.

Arquivo Histórico - Formado a partir do arquivo Rui Barbosa, reuniu inicialmente 11 arquivos particulares de importantes atores da República Velha: Antônio Gontijo, Pandiá Calógeras, Ubaldino do Amaral, Eduardo Prado, Barão de Pati do Alfares, Afonso Pena, Francisco Peixoto Werneck e família Barbosa de Oliveira. Mais tarde foi incorporado ao acervo o Arquivo Américo Jacobina Lacombe.

Arquivo Institucional - Conjunto formado pelos documentos e processos administrativos da Fundação. Em permanente crescimento, reúne, conserva, gerencia e divulga 200 metros lineares de documentos textuais e variado conjunto de documentos.

Arquivo-Museu de Literatura Brasileira - Criado em 1972, o AMLB é responsável atualmente por 125 arquivos de escritores, entre os quais: Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Pedro Nava, Cruz e Souza, Bastos Tigre, Ribeiro Couto, Ciro dos Anjos, Vinícius de Moraes, Lúcio Cardoso, Clarice Lispector, Fernando Sabino, Rodrigo Melo Franco e Dunshee de Abranches.

3 OBJETIVOS DO PROJETO

Elaboração de Estudo Preliminar de Arquitetura para a construção um edifício Anexo destinado à guarda e preservação do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa.

A nova edificação vai abrigar os acervos da Biblioteca São Clemente, do Arquivo Museu de Literatura Brasileira, do Arquivo Histórico e Institucional, e também o Laboratório de Conservação e Restauração Documental e o Núcleo de Preservação.

O acervo é composto por documentação em diferentes tipos de suporte: papel, digital, filmes, além de objetos e mobiliário.

A obediência às condições ambientais favoráveis à guarda, exposição e preservação de acervos deve nortear a fase inicial de definição de um projeto arquitetônico voltado para esse fim. Para isso, deve ser previsto o estabelecimento de um microclima, onde os níveis de temperatura, de umidade relativa do ar, de pureza do ar e de luminosidade possam ser controlados. A instalação de dispositivos desse gênero, que permitem o correto controle climático das edificações, dificilmente poderá ser realizada de modo satisfatório em etapas posteriores, principalmente depois de concluída a edificação.

4 CONDICIONANTES DO PROJETO



A área prevista para a construção do edifício Anexo compreende três lotes contíguos de números 504, 510 e 518 da rua Assunção, no bairro de Botafogo/ RJ, e uma parcela do pátio da Fundação, conforme Plantas de Situação e fotos apresentadas a seguir.

A integração do edifício Anexo com a sede da Fundação impõe uma interligação que garanta a organicidade das suas respectivas atividades.

Esta interligação deverá ser efetuada pela circulação interna do primeiro pavimento e pelo térreo do edifício Sede.



Áreas de intervenção



Foto aérea do final da Rua Assunção com os lotes 504, 510 e 518 e edifício Sede da Fundação

4.1. Área total da edificação

IV Região Administrativa

CB - 01 - ZR3

Taxa de Ocupação - 70%

IAT - 3,5

Gabarito Local - altura max 18 metros (05 pavimentos)

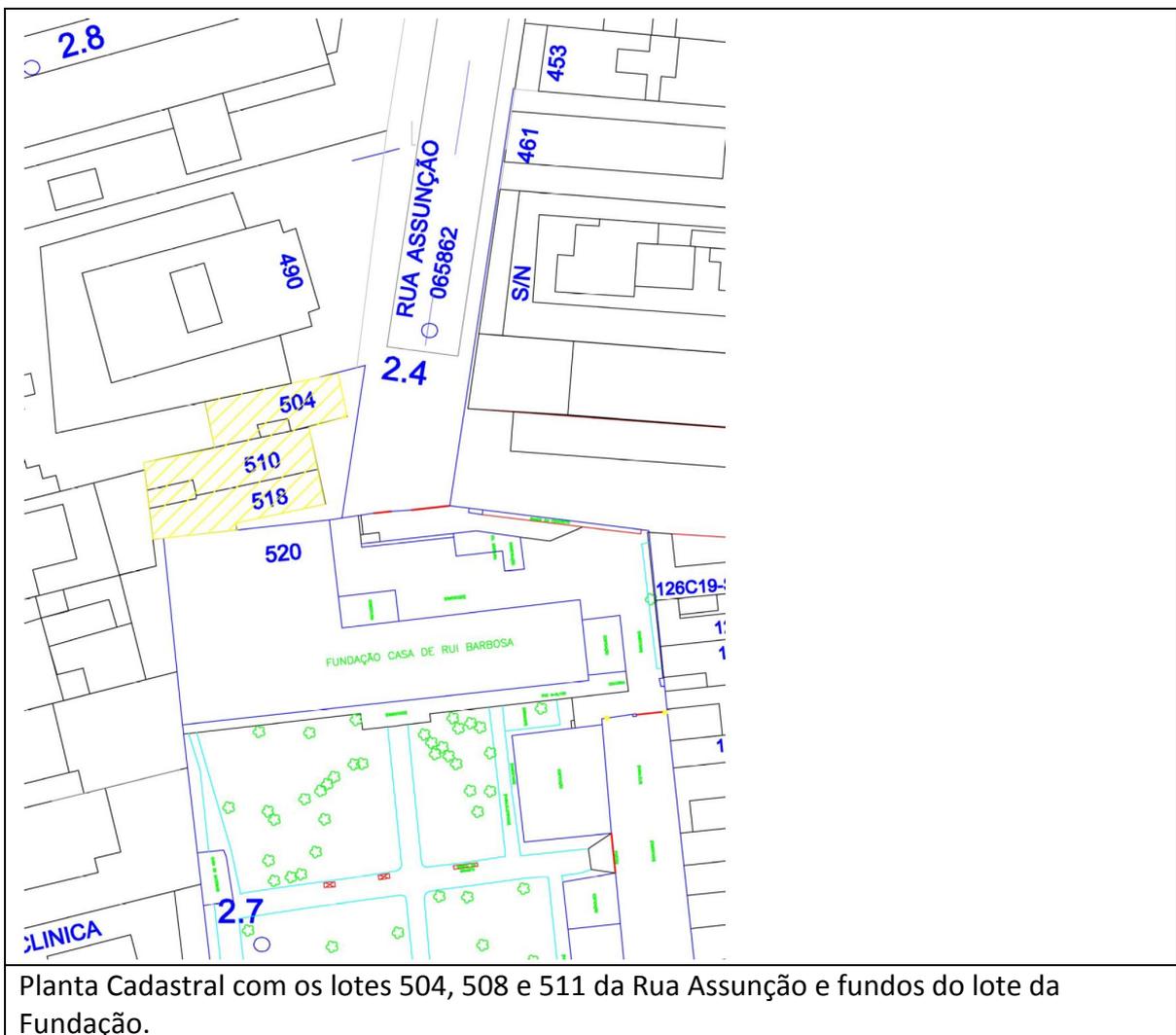
(Ver Informações SMU/PMRJ – Anexo VI)

Área dos 3 terrenos (segundo levantamento aerofotogramétrico – planta da Prefeitura no 287-D-III-1 escala 1/2000) = 520,00 m²

Área Total segundo IAT – 3,5 X 520 = 1.820,00 m²

Área Total segundo Taxa de Ocupação X Gabarito = 364,00 X 5 = 1.820,00 m²

Respeitados os afastamentos e conforme a legislação vigente, a área total da edificação não deverá exceder **1.820,00 m²** .



5 PROGRAMA

Setor/Características

Área aproximada

RECEPÇÃO (Térreo)

235m²

Plataforma de carga e descarga para veículos	
20m ²	
Recepção de Documentos	
10m ²	
Triagem e Seleção	30m ²
Sala de Higienização e Desinfestação	30m ²
Guarda de material a ser eliminado	
30m ²	
Guarda de acervo em transito (com climatização)	
60m ²	
Copa - Refeitório	
10m ²	
Elevador de carga/ funcionários e Escada	
20m ²	
Vestiários e Sanitários (Masc e Fem)	25m ²
<hr/>	
AREA TÉCNICA	340m²
Recepção, Administração	15m ²
Núcleo de Preservação Arquitetônica	
40m ²	
Núcleo de Conservação e Restauração de Documentos	
40m ²	
- Laboratório de Microfilmagem e Digitalização	
70m ²	
- Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos Gráficos	
80m ²	
Reserva Técnica (mobiliário)	70m ²
Sanitários (Masc e Fem) e área para café e água	25m ²
<hr/>	
ÁREA DE GUARDA DOS ACERVOS	1040m²
(considerar o uso de estantes deslizantes em todas as áreas)	
Acervo bibliográfico	
630m ²	
Obras raras	
50m ²	
Acervo arquivístico textual	120m ²
Negativos fotográficos, transparências, fotos coloridas, slides, micro-filmes	
120m ²	
Sala de aclimatização	10m ²
Material digitalizado	
80m ²	
Reserva Técnica (vestuário, objetos e outros)	30m ²

5.1 OUTRAS NECESSIDADES:

- 5.1.1- Os projetos de arquitetura, assim como os de estrutura, de instalações e de climatização deverão considerar, no horizonte de tempo, a possibilidade de todos os pavimentos virem a ser utilizados para a guarda do acervo.
- 5.1.2- A Sala de Exposições, com aproximadamente 120m², deve ser interligada ao edifício Sede e localizada no pátio existente. Deve ser projetado o remanejamento da sub-estação de energia elétrica e da saída de refrigeração existente no pátio.
- 5.1.3- Deverá ser proposta solução plástica para a Escada de Escape do Edifício Sede, já projetada (Ver Planta – Anexo VI), a ser implantada voltada para o pátio.
- 5.1.4- Os espaços exteriores (pátio, acesso de pedestre ao jardim, área para fumantes) serão objeto de projeto paisagístico.
- 5.1.5- O acesso dos funcionários ao Anexo será efetuado pelo saguão do edifício Sede, juntamente com os demais funcionários da Fundação.
- 5.1.6- O acesso ao edifício Anexo pela Rua Assunção será exclusivamente para carga e descarga.
- 5.1.7- A ligação entre a Sala de Consulta, localizada no 1º piso do edifício Sede e a área de guarda do Anexo, será efetuada por meio de uma circulação exclusiva. Para tanto, deve-se prever o remanejamento da mesma para local (no mesmo piso) que possibilite esta interligação.
- 5.1.8 Deverá ser previsto, em todos os pavimentos, um espaço para o controle de entrada e saída de material.
- 5.1.9- As áreas de guarda deverão prever controle de temperatura e de umidade individualizado, segundo a natureza do suporte dos acervos.
- 5.1.10- O edifício Anexo deverá ser dotado de um Plano de Gestão de Riscos elaborado a partir de metodologia que contemple a avaliação e tratamento sistemático de todos os riscos existentes para o patrimônio (desde emergências até riscos crônicos), de modo a mitigá-los.

6 DIRETRIZES PARA O PROJETO

6.1. Gestão de Riscos

O desenvolvimento e a execução do projeto das novas dependências que receberão os acervos da FCRB oferecem uma excelente oportunidade para a eliminação ou minimização de riscos para os mesmos decorrentes da estrutura, materiais, funcionalidade, equipamentos ou outras características da edificação, riscos esses muitas vezes de grande magnitude e elevado grau de prioridade, cuja mitigação após a conclusão da obra e a instalação do acervo é tipicamente mais complexa e onerosa. Ciente dessa oportunidade e de seu impacto sobre a salvaguarda dos acervos, a FCRB está comprometida com a integração de medidas eficientes de redução de riscos ao projeto do novo depósito.

A partir do acompanhamento do projeto e consulta contínua com as equipes envolvidas, recomendações serão feitas para a adoção de medidas para eliminar ou minimizar riscos

aos acervos decorrentes da edificação, sua estrutura, funcionalidade, espaços, materiais e sistemas. Essas medidas envolverão a integração sistemática ao projeto dos estágios preventivos de controle de riscos que visam EVITAR, BLOQUEAR e DETECTAR a presença dos diferentes agentes de deterioração de acervos culturais, assim como de sistemas e elementos que permitam ações eficazes de RESPOSTA e RECUPERAÇÃO por parte da instituição quando necessário, oferecendo um nível ideal de redundância e levando em consideração as relações custo-benefício, viabilidade de implantação, riscos colaterais, etc."

6.2 Sustentabilidade Ambiental

Um empreendimento é considerado sustentável quando atende a preceitos básicos, o que significa dizer: ser ecologicamente correto, economicamente viável, socialmente justo e culturalmente aceito. A estes devem somar-se as premissas de projetar e construir atendendo à legislação, urbanística e do Patrimônio, trabalhista, fiscal e ambiental. As diretrizes aqui apresentadas visam atender aspectos essenciais para uma futura certificação, sem, no entanto ser necessário a sua concretização. O importante é que sejam atendidos os requisitos de sustentabilidade tais como: a busca de processos construtivos mais eficientes e a seleção de materiais visando à redução dos impactos ambientais.

A concepção do projeto deverá observar aspectos relacionados aos seguintes itens:

Eficiência Energética: Redução do consumo energético por meio da exploração de formas alternativas de fornecimento de energia que melhor se ajustem ao local. Especificação de materiais e equipamentos com o selo PROCEL de eficiência energética, sistema de automação predial, escolha de equipamentos e acessórios de alto rendimento e baixo consumo.

Conforto Ambiental: Garantia de um bom desempenho térmico do edifício por meio da aplicação de materiais e componentes adequados e da própria concepção arquitetônica. Nas áreas de trabalho deve-se considerar o posicionamento e dimensionamento das aberturas, proteções solares, iluminação natural e, quando possível, a ventilação natural. Nas áreas de guarda deverão ser previstos controle de temperatura e umidade.

Conservação de Água: Emprego de equipamentos hidráulicos e componentes ecomizadores.

Qualidade do Empreendimento: Garantia de acesso seguro e facilitado para as atividades de manutenção dos elementos construtivos e equipamentos. Seleção de materiais e componentes que tenham a sua procedência certificada. Adoção de sistemas construtivos e montagem dos equipamentos que evitem as perdas e garanta um processo construtivo mais limpo.

Gestão de Resíduos. Gestão de resíduos químicos, decorrentes das atividades de laboratórios de Conservação e Restauração, deverão ser tratadas conforme as normas específicas.

Saúde e Bem Estar dos Funcionários e Usuários: Concepção de ambientes adequados em termos de condições de higiene e que facilitem a limpeza. Previsão de instalações prediais, rede de distribuição e armazenamento bem estruturadas e seguras quanto aos riscos de vazamento e contaminações. Previsão de ventilação eficaz que garanta um bom nível de qualidade do ar.

Acessibilidade: Garantia de acessibilidade e possibilidade de deslocamento de pessoas com necessidades especiais.



Vista das 3 edificações a serem demolidas



Fachada dos fundos do edifício Sede



Rua Assunção vista a partir do edifício Sede

fotos obtidas no google



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: nº fornecido pelo IAB-RJ

ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

NOME

CAU nº

CPF nº

FORMAÇÃO INSTITUIÇÃO: ANO DE FORMATURA

ENDEREÇO COMERCIAL Logradouro Nº Complemento Bairro Cidade UF CEP Tel. Fax E-mail

ENDEREÇO RESIDENCIAL Logradouro Nº Complemento Bairro Cidade UF CEP Tel. Cel. E-mail

DECLARO ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM AS REGRAS DO EDITAL DO CONCURSO.

DATA:

—

ASSINATURA DO ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela inscrição e autor do projeto

Nome:

Endereço:

Cidade / Estado: Cep:

Telefone: Fax:

E-mail:

Co-autores:

Colaboradores:

Consultores: Especialidade:

Pessoa Jurídica indicada para assinatura do contrato

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade / Estado: Cep:

Telefone: Fax:

E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM AS REGRAS DO EDITAL DO CONCURSO.

DATA:

—

ASSINATURA DO ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

FORMATO PRANCHA

FIGURA

<p>ANEXO - IV PRANCHA - FORMATO -A1</p>		<p>BORDA DA PRANCHA</p>	
		<p>BORDA DA PRANCHA</p>	
<p>BORDA DA PRANCHA</p>	<p>BORDA DA PRANCHA</p>	<p>BORDA DA PRANCHA</p>	<p>BORDA DA PRANCHA</p>
<p>CONCURSO PARA O ANEXO DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</p>		<p>1</p>	
<p>ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DO IAB</p>		<p>NUMERAÇÃO DA PRANCHA -1 A 4</p>	



ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA DO LANÇAMENTO: 07 de outubro

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: 07 de outubro a 25 de novembro de 2013

CONSULTAS - PERGUNTAS e RESPOSTAS: 08 a 21 de outubro de 2013

VISITAS ÀS ÁREAS: 14 ou 15 de outubro

PRAZO ENTREGA DOS TRABALHOS: 25 de novembro de 2013

PERÍODO DE JULGAMENTO: 26 a 29 de novembro de 2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 02 de dezembro de 2013

PRAZO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: 03 a 09 de dezembro de 2013

PRAZO PARA RESPOSTA DOS RECURSOS: 04 a 09 de dezembro de 2013

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO e ENTREGA DOS PRÊMIOS: 10 de dezembro de 2013

ANEXO VI
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VI.1. Informações SMU/PMRJ

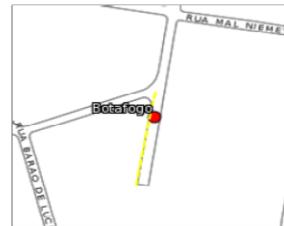
SMU - Informações Detalhadas Page 1 of 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Informações Detalhadas

1 - Localização

Logradouro: 065862-RUA JOSE OLYMPIO(EDITOR)
Início do Trecho: RUA THEODOR HERZL
Início Par: 450 **Fim Par:** 490
Início ímpar: 401 **Fim ímpar:** 461
Bairro: Botafogo **RA:** IV **AP:** 2
Departamento: 1 e 2 CLU Botafogo
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 30 - Laranjeiras
Telefone(s): Telefones: 25529019/25529196/25511805



2 - Dados Cadastrais do Logradouro

Plantas Cadastrais [Planta Cadastral 287D III 1](#)

[Projetos Aprovados de Alinhamento \(PAA\)](#)

[Projetos Aprovados de Loteamento \(PAL\)](#)

Plantas de Alinhamentos Projetados (PAP) ---

Os arquivos disponíveis estão em formato DWF. Para visualizá-los, você pode baixar grátis o [Autodesk DWF Viewer](#). Em caso de dúvidas acesse o site da [Autodesk](#).

3 - Zoneamento

MacroZona Macrozona de Ocupação Controlada - [Plano Diretor LC111/2011](#)
Zona Zona Residencial 3, consulte a(s) norma(s): [Decreto 322/1976](#)
SubZona ---
Centro de Bairro ---
Zona Ambiental ---
Área de Especial Interesse (AEI) ---

ATENÇÃO: quando se tratar de limite de zona, observar Artigo 115 e 121 do Regulamento de Zoneamento (RZ) [Decreto 322/1976](#) e legislação específica no caso de Projeto de Estruturação Urbana (PEU).

4 - Gabarito de Altura

Edificação afastada das divisas [Lei 434/1983](#), [Decreto 22221/2002](#), [Decreto 22643/2003](#) - 11 pavimentos + puc + 1 pavto. garagem; 18m/5 pavimentos (imóveis tutelados)

Edificação não afastada das divisas [Lei 434/1983](#), [Decreto 22221/2002](#), [Decreto 22643/2003](#) - 5 pavimentos + puc + 1 pavto. garagem; 18m/5 pavimentos (imóveis tutelados)

5 - Áreas Protegidas

Área de Proteção do Ambiente Cultural (APAC) Botafogo, consulte a(s) norma(s): [Decreto 22221/2002](#), [Decreto 22643/2003](#)

Composição Paisagística e Ambiental Zona de Preservação Paisagística e Ambiental 1 - [Decreto 35507/2012](#)
Proteção Paisagística e de Ambiência

6 - Informações Complementares

Desapropriações » [Clique aqui para ver/ocultar as Desapropriações encontradas.](#)

Descrição	Legislação	Assunto
217	DECRETO MUNICIPAL No.187 de 07/11/1975	DESAPROPRIAÇÃO

Tombamentos » [Clique aqui para ver/ocultar os Tombamentos encontrados.](#)

Número(s)	Tipo	Legislação	Obs
2	PROVISÓRIO	DECRETO 6934	CHALET OLINDA
02	DEFINITIVO	DECRETO 19011	CASA DE SAÚDE DR.EIRAS-2 ESTÁTUAS,1 CHAFARIZ,1 VASO C/ CHAFARIZ
Nº 346, 378	PRESERVADO	DECRETO 22643	ÁREA 2 - APAC DE BOTAFOGO

Nº 450	PRESERVADO	DECRETO 22643	ÁREA 2 - APAC DE BOTAFOGO
Nº 13 (INCLUSIVE 13 A E 13 B), 33	PRESERVADO	DECRETO 22643	ÁREA 3 - APAC DE BOTAFOGO
Nº 2 (PAVILHÃO SANTA CLARISSE)	PRESERVADO	DECRETO 22643	ESCADARIA ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DA RUA MUNDO NOVO - ÁREA 4 - APAC BOTAFOGO
Nº 2	TUTELADO	DECRETO 22643	PAVILHÕES: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTA ANA, SANTA TERESA E NOSSA SENHORA DE FATIMA - APAC BOTAFOGO

Índices de Aproveitamento de Terreno (IAT) 3,5

ATENÇÃO: Os IAT estabelecidos pela legislação local ou específica, quando mais restritivos, prevalecem sobre os valores definidos no Anexo VII desta Lei Complementar - Parágrafo 4o. do Artigo 38 da Lei Complementar 111/2011 (Plano Diretor).

Suscetibilidade Baixa - [Decreto 33534/2011](#)

ATENÇÃO: Consultar a Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO).

7 - Observações

Observar Decreto 9729/1990 para imóveis construídos até 1937.
Consultar CEDAE [Decreto 10082/1991](#).
Consultar CET-RIO/Resolução SMAC/SMU 05/1998 de 17/02/1998, se for o caso.
Observar Decretos [5281/1985](#) e [8321/1988](#) para projetos unifamiliares.

8 - Avisos

As informações prestadas nesta data referem-se a legislação vigente na data de sua emissão, conforme o disposto no Parágrafo 4 do Artigo 1 do Decreto [8417/1989](#) e possuem caráter meramente informativo não substituindo documentos oficiais. A Certidão de Informações poderá ser obtida nas devidas Gerências e Sub-gerências de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo - vide endereço e telefones no item 1 (Localização) desta ficha.
Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2013 - SMU - Sistema de Informações



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Urbanismo

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Processo :

1 - Identificação da Consulta

Logradouro: 65862 - RUA ASSUNCAO, 518
 Nº Inicial : 450 Início do Trecho : RUA THEODOR HERZL
 Nº Final : 520 Fim do Trecho : SEM SAIDA
 Lado : Par Bairro : BOTAFOGO RA : 4 (IV) AP : 2
 Departamento : Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística - 1 e 2

2 - Dados Cadastrais do Logradouro

Projetos : PAA's 7139 e 8560 Plantas Cadastrais : 287DIII1

3 - Zoneamento

Zona ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3 - INFORMATIVO 18041978 (IPHAN)
 SubZona
 Centro de Bairro 01 - ZONA COMERCIAL DE LEVE PORTE - INFORMATIVO 18041978 (IPHAN)
 MacroZona TRECHO NAO INCLUIDO EM MACROZONA - LEI COMPLEMENTAR 16 (PREFEITURA) de 04/06/1992

4 - Legislação

Gabarito de Altura Afastado das Divisas - DECRETO 22221 (PREFEITURA) - INFORMATIVO 18041978 (IPHAN) - Nº 55/78
 Não Afastado das Divisas - ~~LEI ORÇAMENTÁRIA - Nº 130/2003 (PREFEITURA) de 10/02/2003~~
 Afastamento Frontal DECRETO 6640 (PREFEITURA) de 20/05/1987 - SPOM (+ Regras de URS)
 Limite de Profundidade Não há Legislação p/ o trecho
 Área Coletiva Não há Legislação p/ o trecho
 Galeria Não há Legislação p/ o trecho
 Área Especial
 Informações Complementares TRECHO PERTENCE A AREA 2 DA APAC BOTAFOGO CONFORME DEC.22643 DE 10/02/2003.

ATENÇÃO: Artigo 115 e 121 do RZ Dec. 322/76, quando couber.

5 - Outras Informações

Tombamentos - Nº 450 - ÁREA 2 - APAC DE BOTAFOGO (PRESERVADO) - DECRETO DGPC (Atual SEDREPAHC) Nº 22643 de 10/02/2003
 Desapropriações N/C
 Órgãos à Consulta IPHAN, SEDREPAHC (GR/SUBPC), OUTROS DE ACORDO C/O PROJ.
 Processos para o Endereço 02/330658/2003, 02/002199/2011
 Possui Anotações na Caderneta? NÃO

OBSERVAÇÕES : Imóveis construídos até 1937, observar Dec. 9729/90. Consultar CEDAE (Dec. 10082/91); CET-RIO/Resolução SMAC/SMU 05/98 de 17/02/1998 se for o caso. Para projetos unifamiliares, observar Decs. 5281/85 e 8321/88.

6 - Dados Informados pelo Técnico

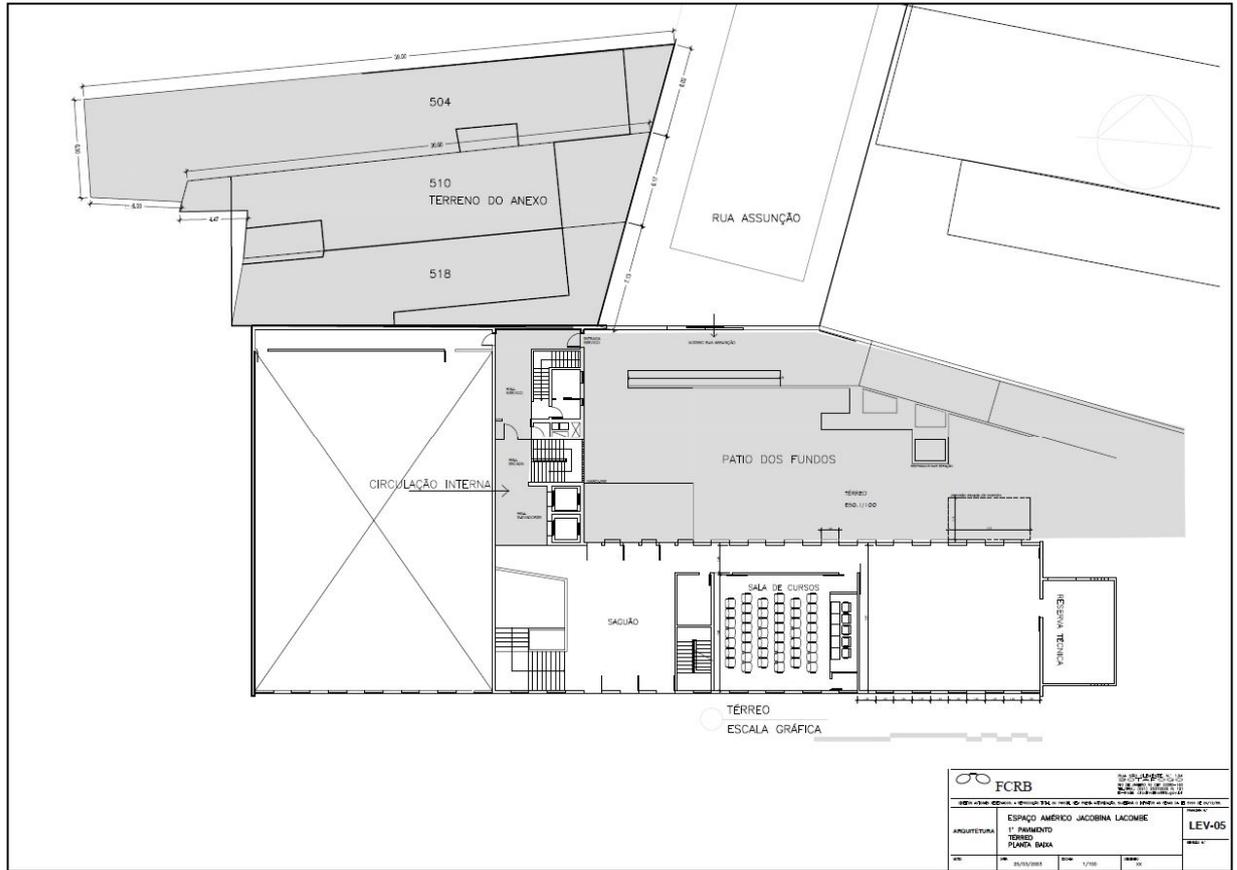
PARA O LOGRADOURO
 - Aceitação SIM
 - Reconhecimento SIM
 - Largura 13,00m
 PARA O ENDEREÇO
 - Recuo Ver 788/15
 - Investidura
 - Taxa de Ocupação 70,00 %
 - IAT 3,5
 - Valas/Rios/Canais
 - Área Não Edificanti
 - Taxa de Permeabilidade

Em 05/11/2012
 Paulo Roberto de Aguiar
 Eng. Civil UCGPE/CLU 162
 Matr. 102288.010-1
 CREA-RJ: 142.413/D

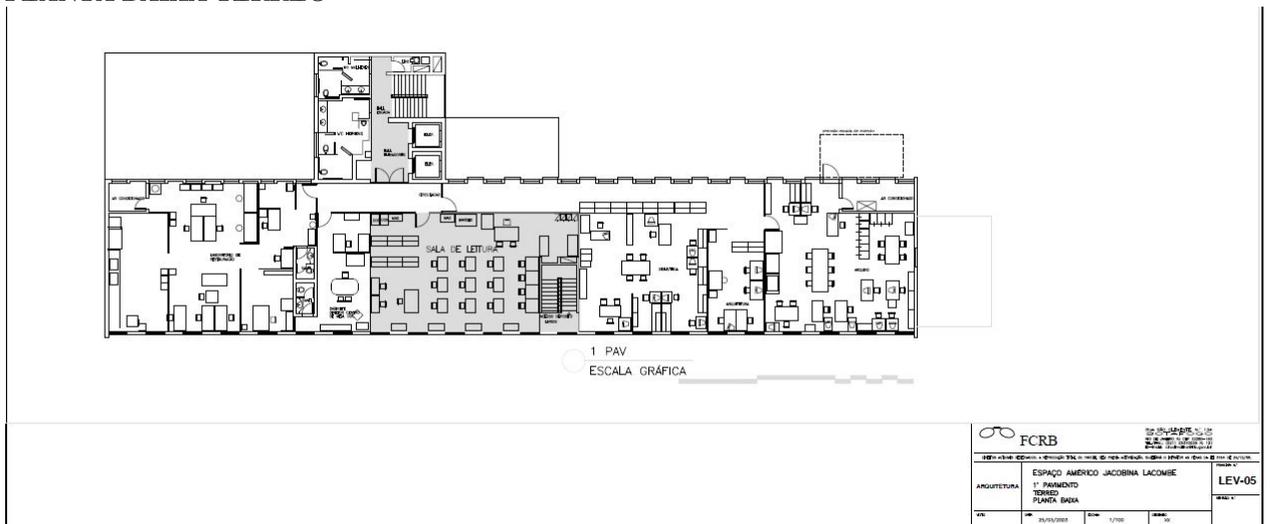
Observações : 1) Ver artigos 6º, 14º, 15º, 16º e 18º da Lei 434/1983.

2) CE elaborada s/ o RI

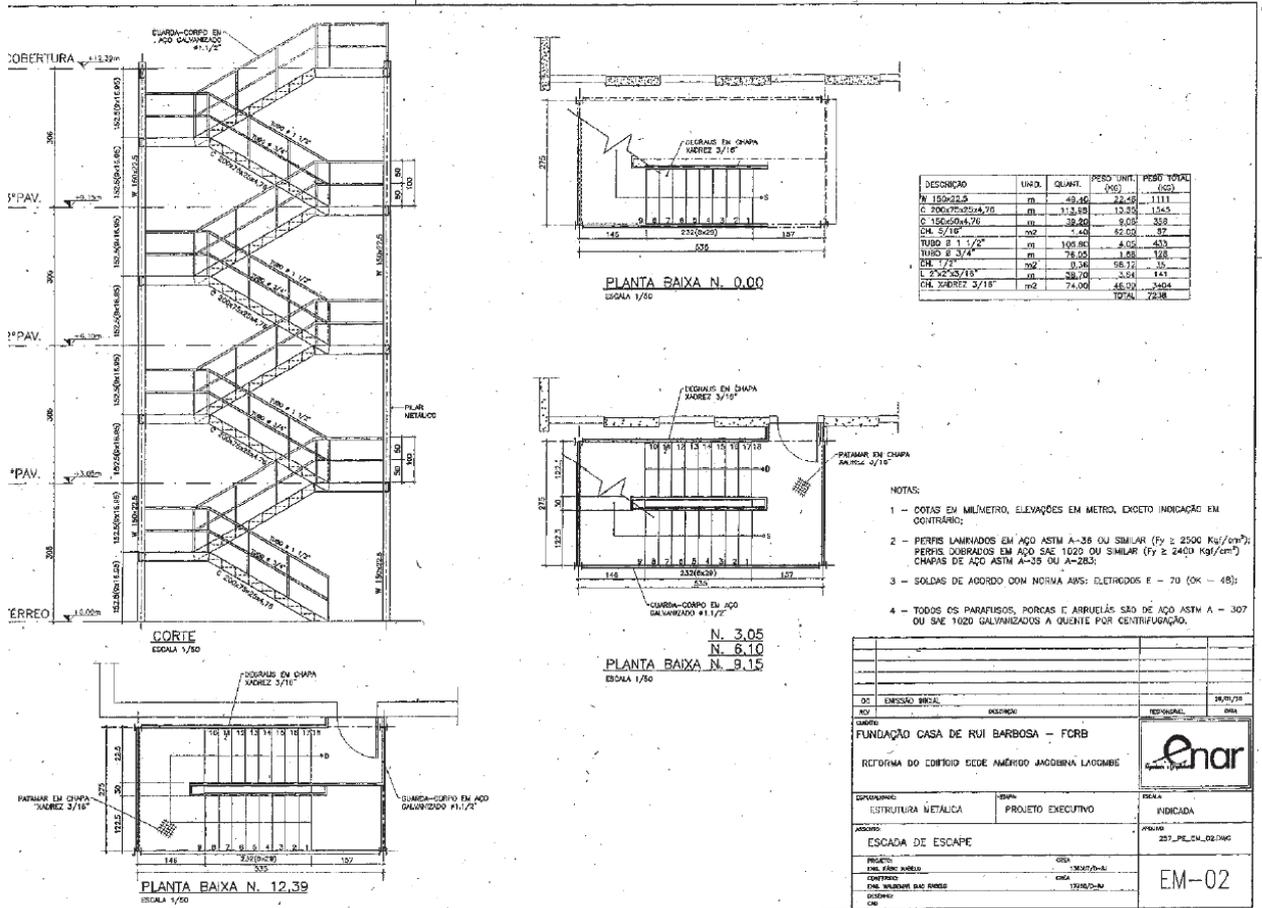
VI.2. Plantas (VER PLANTAS EM DWG - ANEXO VIII)



PLANTA BAIXA TERREO



PLANTA BAIXA 1PAV



ESCADA DE INCENDIO PROJETADA

VI.3. Bibliografia

RECOMENDAÇÕES PARA A PRODUÇÃO E O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO- Conarq 2005

www.conarq.arquivonacional.gov.br/.../recomendaes_para_a_produo.pd...

RECOMENDAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVOS- Conarq 2000

www.conarq.arquivonacional.gov.br/.../recomendaes_para_construo_de...

Fort Meade is Cool, CALM, and Collected By Jeanette Adams.

www.loc.gov/preserva_of/resources/.../fortmeade.pd...



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONCURSO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E
PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DA CASA DE RUI BARBOSA.

A Fundação Casa de Rui Barbosa, com sede na Rua São Clemente no, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº, expedida em, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na Rua, CEP....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo SR.,....., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e CPF nº, tendo em vista as normas especificadas no Concurso Centro de Preservação de Bens Culturais da Casa de Rui Barbosa e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços profissionais especializados para o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares necessários à construção do Centro de Preservação de Bens Culturais da Casa de Rui Barbosa, a partir do Estudo Preliminar selecionado no Concurso, de acordo com o previsto no Edital do referido certame e seus Anexos.

1.2. Considerando que o produto previsto é inerente a prestação de serviço de arquitetura e projetos complementares, o mesmo está submetido à legislação e ao conjunto de normas e manuais técnicos que regem a atividade do arquiteto e demais profissionais envolvidos com os projetos complementares, dos quais estes profissionais são conhecedores por dever de ofício.

1.3. Para melhor entendimento do que ora se contrata, deverão ser cumpridas as seguintes fases:

1.3.1. REVISÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar selecionado no Concurso deverá ser revisado e apresentado de acordo com as recomendações da Comissão Técnica a ser designada pela CONTRATANTE.

1.3.2. ANTEPROJETO

O Anteprojeto deve ser desenvolvido a partir da aprovação formal do Estudo Preliminar pela Comissão Técnica, ratificado pelos gestores do Contrato incorporando os requisitos construtivos e dos projetos complementares (estrutura, instalações, entre outros)

1.3.3. PROJETO EXECUTIVO

Além do Projeto Executivo de Arquitetura, a CONTRATADA deverá executar a compatibilização do mesmo com todos os Projetos Executivos Complementares desenvolvidos pela CONTRATADA.

1.3.4. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS

Documentação complementar ao Projeto Executivo necessária à instrução do processo licitatório para a realização da obra de construção do Centro de Preservação de Bens Culturais da Casa de Rui Barbosa.

No mínimo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) Detalhamento em nível executivo dos projetos de arquitetura e complementares;
- 2) Caderno de encargos e especificações;
- 3) Planilha de quantitativos dos materiais, serviços e preços;
- 4) Cronograma físico-financeiro; e
- 5) RRT ou ART para todos os itens acima para todas as especialidades.
- 6) Termo de Referência para licitação da obra

1.3.5. ASSESSORIA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DA CASA RUI BARBOSA.

É uma fase complementar que deve ser desenvolvida concomitantemente à realização do processo licitatório para a execução da obra, consistindo em reuniões técnicas para o esclarecimento de dúvidas sobre o projeto e sua eventual complementação, bem como a substituição de desenhos e especificações, em caso de necessidade.

1.4. Todos os documentos serão entregues em meio físico em três vias, sendo apresentados em papel sulfite no formato compatível com os elementos apresentados. Os respectivos técnicos responsáveis pela elaboração dos documentos deverão assiná-los.

1.5. Além dos documentos físicos, o contratado deverá apresentar maquete eletrônica de todas as etapas do projeto, bem como fornecer todos os documentos técnicos em meio digital (Pen drive), sendo os desenhos em Autocad (dwg); os textos em word (doc) e as planilhas em excel (xls). Admite-se a utilização de outras ferramentas, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

1.6. Os Projetos Complementares são compostos por projeto de estrutura, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas (média tensão e baixa tensão), instalações mecânicas (elevador, ar condicionado, controle de umidade, exaustão e ventilação), instalações de telefonia e lógica, projeto de instalações contra incêndio, projeto de segurança predial

(alarme,CFTV, controle de acesso), projeto de descargas atmosféricas, programação visual, layout de interiores, caderno de encargos com planilha orçamentária, cronograma, Termo de Referência para a licitação da obra e consultoria para gerenciamento de risco para edifício voltado para preservação de bens culturais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vincula-se a este contrato o Edital do Concurso e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, constantes do Processo nº 01550.000135/2013-34 independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência de uma das situações previstas no artigo 57, §1º e incisos, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com as normas aprovadas o Sr. **XXXXX** tem competência para assinar este Contrato em nome da Fundação da Casa Rui Barbosa.

4.2. De acordo com o Estatuto/Contrato Social da Pessoa **Jurídica Y, o Sr. xxxxx** possui poderes para assinar este contrato em nome do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para estar apta à formalização deste contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.006.121,50** (Hum milhão e seis mil cento e vinte um reais e cinquenta centavos) conforme expresso no item 11.1 do Edital do Concurso, o valor referente à premiação (R\$35.000,00) deverá ser descontado desse montante, uma vez que foi pago a título de adiantamento, restando assim, a ser pago o valor de R\$ 971.121,50 (novecentos e setenta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) .

6.2. No montante especificado no item 6.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXX, para o exercício de 2013, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: xxx

Fonte: xxx

Programa de Trabalho: xxx

Elemento de Despesa: xxx

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa / Atividade	Responsável	Prazo
Entrega do Estudo Preliminar revisado	Contratada	Até 40 dias após assinatura do contrato
Análise do Estudo Preliminar revisado	Contratante	Até 15 dias a contar da entrega
Entrega dos Anteprojetos de Arquitetura e Complementares	Contratada	Até 60 dias após assinatura contrato
Análise dos Anteprojetos de Arquitetura e Complementares	Contratante	Até 10 dias da entrega
Entrega do Projeto Executivo	Contratada	Até 120 dias após assinatura do contrato
Análise do Projeto Executivo	Contratante	Até 15 dias úteis a contar da entrega
Entrega do Detalhamento e Especificações	Contratada	Até 150 dias após ass do contrato
Análise do Detalhamento e das Especificações	Contratante	Até 15 dias úteis a contar da entrega
Entrega do Termo de Referência para licitação da obra	Contratada	Até 30 dias úteis a contar da entrega das Especificações
Assessoria durante o processo licitatório para a	Contratada	Até 06 meses após entrega do projeto executivo

obra		
------	--	--

8.2. No caso de ocorrência de fatos supervenientes, os prazos constantes do quadro acima poderão ser revistos pelas partes.

8.3. Restando aprovados pela Comissão Fiscalizadora, os produtos serão recebidos provisoriamente dentro do prazo de análise definido no cronograma acima. Os serviços prestados e seus respectivos produtos serão definitivamente recebidos após acurada verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital do concurso e seus anexos, atestado por meio de relatório elaborado pela Comissão supracitada a ser submetido à ratificação do Fiscal do Contrato e do Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, representado por XXXXXXXX

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, dentre os quais se inclui o Termo de Referência e este Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato fiscal do Contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

Etapa / Atividade	Parcela	%	Produto
Aprovação do Estudo Preliminar revisado	1ª	10%	Estudo Preliminar revisado e aprovado
Aprovação dos Anteprojetos de Arquitetura e Complementares	2ª	20%	Anteprojetos de Arquitetura e Complementares aprovados
Aprovação do Projeto Executivo	3ª	40%	Projeto Executivo aprovado.

Aprovação do detalhamento e especificações	4ª	20%	Relatório consolidado com todos os esclarecimentos prestados acerca das dúvidas sobre o projeto e sua eventual complementação, bem como o elenco de desenhos e especificações cuja modificação se mostrou necessária.
Termo de Referência para a licitação da obra	5ª	5%	Edital da Obra aprovado
Assessoria durante o processo licitatório	6ª	5%	Edital publicado e empresa de construção escolhida

9.2. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, no termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento e respectiva aprovação na forma do item 9.3 deste contrato, observado o disposto na legislação citada acima.

9.3. Os pagamentos serão autorizados e efetuados após a aprovação dos produtos apresentados pelo Contratado, ratificada pelo Fiscal do Contrato, correspondentes às etapas/atividades constantes do cronograma físico-financeiro, obedecendo ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;

9.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao Contratado para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a contar a partir da data da reapresentação desses documentos;

9.5. Verificados erros no preenchimento das faturas, o prazo de 30 (trinta) dias, acima fixado, será contado da nova apresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.6. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e o CONTRATADO prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

9.7. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, conforme informações constantes do documento de cobrança enviado pelo CONTRATADO, que deverá conter o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para depósito.

9.8. Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas para a formalização do contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

9.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no SICAF, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por

escrito, no sentido de que, em prazo exequível, a CONTRATADA regularize sua situação ou no mesmo prazo concedido apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo de defesa poderá ser prorrogado a critério da Administração da CONTRATANTE.

NOTA: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG – Comunica: Mensagem nº 072414 de 25/01/2012).

9.10. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de ordem bancária, a CONTRATADA está proibida de emitir duplicatas comerciais em função deste contrato.

9.11. A emissão desse título de crédito, ou de qualquer outro, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar um ilícito grave, equiparável à emissão das “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento do CONTRATADO, com aplicação de uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993, por ter incorrido na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

10.1. Não cabe reajuste do preço fixado neste Contrato, por se tratar de caso peculiar de prêmio pago em certame na modalidade concurso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O CONTRATADO prestará garantia no valor de R\$ 50.306,07 (cinquenta mil trezentos e seis reais e sete centavos), montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A garantia prestada somente será liberada após a integral execução do Contrato, com o satisfatório cumprimento das obrigações assumidas e uma vez aceitos definitivamente os serviços.

11.3. O valor da garantia prestada em dinheiro será devolvido devidamente corrigido.

11.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá à garantia para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados pelo CONTRATADO pela má execução ou inexecução do contrato, que deverá ser prévia e devidamente apurada com o devido processo legal, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório, podendo ainda reter créditos para reparar esses prejuízos.

11.5. As multas impostas ao CONTRATADO serão descontadas da garantia apresentada.

11.6. Caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do concurso e seus anexos, dentre os quais este contrato, bem como nas subcláusulas seguintes.

12.2. A Fiscalização da execução do Contrato será realizada por fiscal designado pela Fundação Casa de Rui Barbosa.

12.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços e neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O CONTRATADO declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

12.5. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a Administração Pública ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

12.6. Na recusa da aceitação, motivada pelo não atendimento ao estabelecido entre as partes, o CONTRATADO deverá re-executar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data de aceitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todos os itens especificados neste Contrato.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela CONTRATADA.

13.4. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em desacordo com os procedimentos estabelecidos, podendo recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento.

13.5. Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

13.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para o andamento conveniente aos serviços contratados.

14.2. Desenvolver todos os serviços contratados, com pessoal legalmente habilitado, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto, de acordo com o Edital do concurso e seus anexos.

14.3. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço, ou parte dele, quando se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

14.4. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa elaboração dos projetos, devendo solicitar ao CONTRATANTE os esclarecimentos pertinentes, por meio de comunicação formal e devidamente motivada, caso entenda que os dados fornecidos apresentem dúvida na interpretação ou alguma supressão.

14.5. Solucionar todos os problemas que possam surgir do cumprimento do objeto do contrato, mesmo que para isso, outra solução não proposta no edital, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

14.7. Providenciar todos os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) respectivamente no CAU e/ou no CREA e encaminhar cópia ao CONTRATANTE.

14.8. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.10. Manter o CONTRATANTE atualizado acerca do desenvolvimento de todos os serviços contratados fornecendo, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos serviços relacionados com o objeto do Contrato.

14.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

14.12. Responsabilizar-se pela contratação de todo pessoal habilitado, necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;

14.13. Manter sob contrato a equipe de profissionais informados na fase de verificação da habilitação técnica da empresa vencedora do Concurso para a construção do Centro de Preservação de Bens Culturais da Casa de Rui Barbosa, somente podendo substituí-los mediante a contratação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores aos do profissional substituído;

14.14. Responsabilizar-se, por sua conta e ônus, por todas as taxas referentes aos compromissos do exercício profissional, referentes aos projetos junto ao CAU e ao CREA e eventuais outros conselhos.

14.15. Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes.

14.16. Submeter ao conhecimento e à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação das empresas ou técnicos envolvidos com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, bem como informar eventual substituição de empresa ou profissional contratado.

14.17. Não transferir o presente contrato a outrem, nem comercializar produtos gerados pela presente contratação, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

14.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como pelas indenizações que possam vir de serem devidas, inclusive a terceiros por fatos relacionados com o desenrolar dos serviços, ainda que ocorridos fora do seu estabelecimento.

14.19. Realizar a adequação e compatibilização dos projetos que forem, comprovadamente, considerados tecnicamente inexequíveis, especialmente durante o processo licitatório para a realização da obra de reconstrução da EACF e a realização da referida obra.

14.20. Apresentar o documento de cessão individual dos direitos autorais assinado pelos membros da Equipe Técnica alocados aos serviços, conforme modelo Anexo VIII do Edital. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da CONTRATADA.

14.21. Indicar o nome do autor a ser citado no crédito do projeto resultante do serviço (direito autoral moral), conforme modelo Anexo VIII do Edital.

14.22. A contratada deverá incluir práticas de sustentabilidade no projeto e observar critérios de sustentabilidade na indicação de bens a serem adquiridos pela Administração para a execução futura do projeto.

14.23. A contratada deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro 2010 (Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010), Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal), e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).

14.24. A contratada deverá adotar e incluir no projeto, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por meio deste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, a contratada e o arquiteto do projeto vencedor (que assina o presente contrato na qualidade de interveniente) cedem, definitivamente, os direitos autorais patrimoniais do projeto objeto deste contrato à Fundação Casa de Rui Barbosa, ficando esta autorizada a executar o referido projeto. Fica proibida a utilização do projeto sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com as especificações técnicas, salvo se for expressamente aprovado pelo CONTRATANTE.

15.2. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Estudo Preliminar não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pleitear a cobrança de aditivos ao contrato e/ou alterar a composição de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O cumprimento do objeto contratado dar-se-á mediante a entrega dos trabalhos à CONTRATANTE nos prazos fixados neste contrato.

16.2. O CONTRATANTE relacionará expressamente as eventuais falhas e/ou defeitos na prestação dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

16.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços, no total ou em parte, se comprovadamente apresentarem defeitos, imperfeições ou irregularidades que justifiquem esta decisão.

16.4. O CONTRATANTE somente receberá definitivamente os serviços quando estes estiverem perfeitamente realizados e de acordo com as especificações.

16.5. O recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços apresentados, respeitados os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA garantirá a plena exeqüibilidade dos projetos apresentados, realizando às suas expensas as adequações previstas no item 14.19.

17.2. Os profissionais deverão arquivar por um período mínimo de 05 (cinco) anos, todos os documentos relativos ao objeto do presente contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

18.2. Também constituem motivos para a CONTRATANTE rescindir o presente acordo, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste acordo; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste acordo;
- c) atraso no cumprimento deste acordo, levando a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão nos prazos nele estipulados;
- d) paralisação da execução do objeto deste acordo, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- h) insolvência ou dissolução do CONTRATADO;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste acordo;
- j) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato; e l) o emprego, pelo contratado, de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente Instrumento, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.2. As sanções referidas neste Instrumento podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.3. O CONTRATADO, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multas, por atraso ou não cumprimento do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

19.4. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

19.5. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” da subcláusula 19.3.

19.6. O CONTRATADO, uma vez notificado que incorreu em hipótese de aplicação da penalidade de multa, terá o direito de recorrer por meio da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que formalmente tomou ciência da penalidade imposta.

19.7. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.8. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor atualizado do Contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,05% para cada dia de atraso ou interrupção em relação a cada uma das tarefas descritas neste Instrumento ou no Termo de Referência, até o quinto dia de atraso;
- b) 0,1% para cada dia de atraso ou interrupção em relação a cada uma das tarefas descritas neste Instrumento ou no Termo de Referência, após o quinto dia de atraso; e
- c) 0,2% para cada dia de atraso ou interrupção em relação a cada uma das tarefas descritas neste Instrumento ou no Termo de Referência, após o décimo dia de atraso.

20. - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

20.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

20.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE.

20.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência e, caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

21.1. É vedado ao CONTRATADO:

21.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

21.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

22.1. O Contratado concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação será levada a efeito mediante autorização da Contratante.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos do direito público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA

26.1. Assina este contrato, como interveniente, o Sr. _____, arquiteto vencedor do Concurso do Centro de Preservação de Bens Culturais, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominado de arquiteto interveniente.

26.2. O arquiteto figura neste contrato como responsável pessoal pelo desenvolvimento do projeto vencedor e pela condução técnica-arquitetônica dos trabalhos.

26.3. O Contratante e a Contratada anuem com o disposto no item supra e concordam que o arquiteto interveniente conduza o desenvolvimento do projeto de arquitetura.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro,....., dede 2013.

Contratante



Contratada

Interveniente



ANEXO VIII

CONCURSO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

CESSÃO INDIVIDUAL DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, id, CPF, contratado pela empresa (dados da empresa), cedo definitivamente à Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio deste instrumento, todos os direitos autorais (patrimoniais) do projeto por mim produzido no âmbito do contrato decorrente do certame em referência.

Estou ciente de que a FCRB passará à condição de titular dos direitos autorais do projeto, para todos os fins, podendo deles se utilizar em todas as suas modalidades, sem que me caiba qualquer remuneração.

Minha remuneração será paga única e exclusivamente pela empresa (contratada), ficando a FCRB isenta de qualquer remuneração pelo projeto por mim produzido, além daquela prevista no contrato de prestação de serviços com a (Nome da empresa contratada).

Com relação ao direito autoral moral, indico para constar nos créditos do projeto o seguinte nome: _____.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Nome e Assinatura
título profissional/função na equipe/área de atuação



ANEXO IX

Os arquivos em dwg encontram-se disponibilizados no site
concursoanexocasaderuibarbosa.iabrj.org.br



ANEXO X

**CONCURSO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA
O CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, id, CPF, cedo definitivamente à Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio deste instrumento, todos os direitos autorais (patrimoniais) do projeto por mim produzido no âmbito do certame em referência.

Estou ciente de que a FCRB passará à condição de titular dos direitos autorais do projeto, para todos os fins, podendo deles se utilizar em todas as suas modalidades, sem que me caiba qualquer remuneração além do prêmio ofertado no certame em referência.

Com relação ao direito autoral moral, indico para constar nos créditos do projeto o seguinte nome: _____.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Nome e Assinatura